



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresas para realização de atração artística através de shows para abrilhantar as festividades Juninas na cidade da Vitória de Santo Antão (PE), no ano de 2025.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento às exigências legais para a formalização da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, com consagrado reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública, realiza-se o presente levantamento de mercado, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

5.2 – METODOLOGIA A SER UTILIZADA

Para a realização do levantamento de mercado, poderá ser adotados os seguintes procedimentos:
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Pesquisas de apresentações recentes do artista em eventos similares;
- Consultas a propostas anteriores emitidas por produtores e representantes;
- Pesquisa em fontes públicas (sites, notícias, portais de transparência) sobre contratações de mesmo porte;
- Análise comparativa de valores de artistas com notoriedade similar.

5.3 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.3.1. Para escolha das Bandas a equipe da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, fizemos levantamento no mercado musical e analisamos os materiais: vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.4 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.4.1. Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre as Bandas descritas neste estudo pois constatamos que as mesmas, se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As bandas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.5 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.5.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação dos shows artísticos objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo e/ou diretamente com os artistas.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. Compete a Contratada: todo o descrito nas propostas de preço apresentada.

6.3. Compete a Contratante os demais serviços necessários que contemplam as apresentações artísticas

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	ARTISTA
1	Arista KATIA CILENE.
2	Artista GERALDINHO LINS
3	Artista CAROL E FORROZAO CAPIM
4	Artista LUAN SANTANA
5	Artista LIPE LUCENA
6	Artista PRISCILA SENNA.
7	Artista Cantor BELO
8	Artista JOAO GOMES
9	Artista PEDRINHO PEGAÇÃO
10	Artista JUCIE
11	Artista LEO FOGUETE
12	Artista HEITOR COSTA
13	Banda FORRO DS PLAYS
14	Artista PABLO A VOZ ROMÂNTICA
15	Artista RAPHAELA SANTOS

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos dias das festividades mais importantes desse período.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação será descrita conforme proposta de preço apresenta pelos profissionais desde que comprove que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução pois trata-se de apresentação de um único artista.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas,

Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Promover o acesso à cultura, oferecendo ao público local uma apresentação de reconhecido valor artístico e cultural;
- Valorizar as tradições culturais e fomentar a identidade cultural da comunidade;
- Estimular o turismo e a economia local, atraindo visitantes e movimentando setores como comércio, hotelaria e gastronomia durante o evento;
- Fortalecer políticas públicas de cultura, garantindo a democratização da cultura para diferentes públicos, em especial para populações historicamente menos favorecidas;
- Contribuir para a promoção social e comunitária, proporcionando lazer, entretenimento e integração social em um ambiente de celebração e valorização da cultura popular.

12 - Providências a serem Adotadas

Formalização da Contratação

- Elaboração e assinatura do contrato ou instrumento equivalente, contendo cláusulas sobre objeto, valor, forma de pagamento, obrigações das partes, prazos e penalidades.
- Verificação e anexação da documentação exigida (certidões, comprovação de exclusividade, proposta comercial, declaração de notória especialização, etc.).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Planejamento Logístico

- Definição do local da apresentação e vistoria prévia para assegurar as condições adequadas de segurança e infraestrutura.
- Montagem da estrutura necessária: palco, som, iluminação, camarim, energia elétrica, segurança, geradores, etc.
- Organização do transporte, hospedagem e alimentação dos artistas, caso esteja previsto no contrato.

Licenças e Autorizações

- Solicitação de licenças junto aos órgãos competentes (corpo de bombeiros, polícia militar, prefeitura, vigilância sanitária, se aplicável).
- Pagamento de direitos autorais (ECAD) se a apresentação envolver execução pública de músicas.

Divulgação do Evento

- Produção de materiais de divulgação (cartazes, faixas, redes sociais, releases para imprensa).
- Promoção da apresentação nos meios de comunicação locais e regionais para garantir a ampla divulgação ao público

Gestão do Evento

- Coordenação da equipe de apoio (recepção, segurança, limpeza, técnicos de som/luz).
- Definição de horários de montagem, passagem de som e apresentação.
- Disponibilização de ambulância e primeiros socorros no local, em caso de necessidade.

Acompanhamento e Fiscalização

- Designação de servidor(es) responsável(is) para acompanhar a execução do contrato.
- Registro fotográfico e documental da apresentação para comprovação da execução (relatório de execução, ata de realização do evento, etc.).

Pagamentos

- Liberação do pagamento somente após a comprovação da realização da apresentação, mediante relatório e atestado de conformidade emitido pela fiscalização

13 - Possíveis Impactos Ambientais

A realização de eventos culturais, como apresentações artísticas, pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser previstos e minimizados por meio de medidas de planejamento e controle. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Geração de Resíduos Sólidos

- Produção de lixo decorrente do consumo de alimentos, bebidas e materiais promocionais.
- Resíduos gerados pelas estruturas temporárias (montagem e desmontagem de palco, barracas, equipamentos).

Poluição Sonora

- Emissão de níveis elevados de ruído, podendo causar desconforto à população residente nas proximidades e impactos à fauna local.

Consumo de Recursos Naturais

- Consumo elevado de energia elétrica, água potável e outros recursos durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

Degradação de Áreas Verdes

- Pisoteamento, compactação do solo e possível dano à vegetação local, caso o evento ocorra em praças, parques ou áreas naturais.

Emissões Atmosféricas

- Emissões provenientes do uso de geradores a combustíveis fósseis e do aumento do tráfego de veículos na região do evento.

Risco de Contaminação

- Vazamento de combustíveis, óleos e produtos químicos utilizados nos equipamentos, com potencial de contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e parceria com cooperativas de reciclagem;
- Definição de horários para controle de poluição sonora e respeito aos limites legais de emissão de ruídos;
- Utilização de equipamentos de som e iluminação com eficiência energética;
- Montagem de infraestrutura sobre plataformas removíveis para proteger gramados e áreas verdes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Utilização de geradores de baixo impacto ambiental ou energia elétrica da rede convencional sempre que possível;
- Contratação de empresa especializada para a gestão e limpeza da área pós-evento;
- Campanhas de conscientização ambiental junto ao público participante.

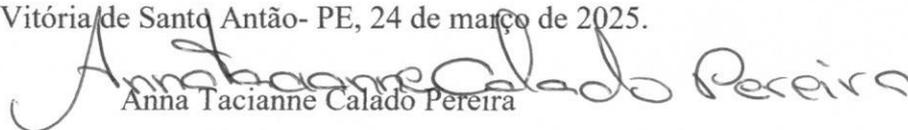
14 - Declaração de Viabilidade

14.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

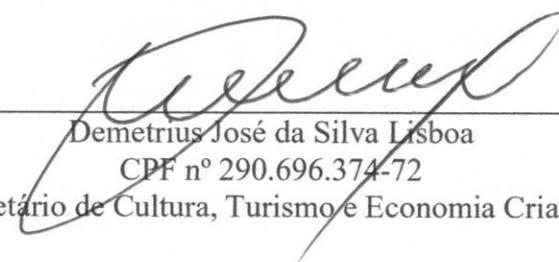
Pelo constatado no estudo preliminar a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão- PE, 24 de março de 2025.


Anna Tacianne Calado Pereira
CPF: 076.130.014-74

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.


Demetrius José da Silva Lisboa
CPF nº 290.696.374-72
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa